EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Processo nº 1050/2020
Abertura: dia 04/08/2020
Credenciamento até às 08h 30min
Horário da abertura dos envelopes 9h
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dona Francisca
Menor Preço Do Item

O MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA (RS), **TORNA PÚBLICO**, através da Secretaria de Municipal de Obras e Urbanismo, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Dona Francisca/RS, situada na Rua do Comércio, nº 619, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final (aterro sanitário) de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do perímetro urbano e rural do município de Dona Francisca/RS nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº ° 083 de 01 de agosto de 2013, Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Credenciamento até as 8h30m do dia 04/08/2020. Recebimento dos envelopes,** e abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **às 9horas** do mesmo dia, no seguinte local: Rua do comércio, 619, Sala de Reuniões, Prefeitura Municipal de Dona Francisca ou em local que possa ser mantido o distanciamento social.

1. DO OBJETO:

1.1 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo por tonelada
01	**01**	**UN**	**Contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final (aterro sanitário) de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do perímetro urbano e rural do município de Dona Francisca/RS** • Com disponibilidade para receber cargas, até 04 (quatro) vezes por semana, em dias úteis e em conformidade com a descrição do objeto. • Os resíduos serão coletados pela Prefeitura Municipal e conduzidos até o Aterro da empresa vencedora. • O aterro deve estar localizado em uma distância máxima de 100 km da sede do município de Dona Francisca/RS. • Todos os custos referentes ao aterro serão de responsabilidade da contratada. **RESÍDUOS DOMICILIAR REGULAR** Estimativa de entrega mensal: Entrega de resíduos sólidos será de até 25 (vinte e cinco) toneladas mensais **SERVIÇO DE COLETA:** A coleta, transporte e entrega para destinação final de resíduos sólidos serão realizadas pela Prefeitura. **FREQUÊNCIAS:** A frequência para entrega dos resíduos sólidos será de até 04 (quatro) vezes semanais. **METODOLOGIA DE TRABALHO** À coleta e o transporte de resíduos domiciliares, serão realizados com a utilização de caminhão do município de Dona Francisca. **DESTINAÇÃO FINAL** Os rejeitos dos resíduos sólidos domiciliares coletados, objeto do contrato, serão recebidos pela CONTRATADA. O recolhimento e transporte dos resíduos até o aterro sanitário é de responsabilidade da empresa CONTRATANTE. Todo e qualquer rejeito que não se enquadrar na condição de inerte, deverá ser disposto em aterro sanitário adequado, devendo o mesmo ser	R$ 124,00

			transportado à custa da empresa contratante. **FISCALIZAÇÃO** A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo município. Todos os custos referente a operação, manutenção de equipamentos, material, relacionados a operadores, impostos e outros decorrentes do serviço serão de responsabilidade da **contratante**, recaindo sobre a **contratada** somente a questão do recebimento dos resíduos sólidos em local apropriado e destino final, como preço global em termo de contrato.	

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado e telefone para contato:

AO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE DONAFRANCISCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento com o Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até trinta minutos antes da abertura dos mesmos, ou seja, **até às 08h30min**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais livres e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.(1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. **A empresa** que pretender se utilizar dos **benefícios** previstos nos art. 42 À 45 da Lei **Complementar 123**, de dezembro de 2006, deverá apresentar **fora dos envelopes**, no momento **do credenciamento**, declaração, **firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
OBS.: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, DEVERÃO ser apresentados original, ou cópia autenticada por **Tabelião** ou por **Funcionário Público** desta Administração pertencente à Comissão de Licitações SOMENTE será realizada até **trinta minutos** antes do horário de julgamento.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs: 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. PROPOSTA DE PREÇO:
5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos abaixo, alínea **a**, **b**:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 90 dias.

5.3. Preço: Deve ser indicado preço unitário, por item, indicado em moeda nacional.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, oferecer novos lances verbais livres e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem **preços iguais**, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na **ordem decrescente** dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
6.6. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.
6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.
6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, devendo, o Pregoeiro, **negociar diretamente** com o proponente para que seja obtido preço melhor.
6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.11. Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com o valore máximo estabelecido. decidido, motivadamente, a respeito.
6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço Global**.
6.13. Serão desclassificadas: a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item cinco; b) as propostas que apresentarem preços manifestamente **inexequíveis,**
6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
6.15. O lance será **livre** sobre o valor unitário.

6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
6.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município, conforme subitem 13.1. deste Edital.
6.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:
7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02, os documentos de habilitação:
7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Cédula de Identidade de no mínimo de um dos Diretores;
b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
d) Declaração de atendimento a lei das Licitações
e) Declaração de idoneidade financeira, assinada pelo responsável da empresa
7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante.
d) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.
e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011)
h) Licenciamento junto a FEPAM e, em não sendo esta em nome da licitante, deverá haver compromisso formal entre as partes (licitante e detentor da licença).
i) Licença de Operação (LO) vigente em nome da licitante, do aterro sanitário onde será destinado o objeto desta licitação, emitida por órgão ambiental competente. A capacidade de depósito prevista na licença de operação deverá ser compatível com o objeto licitado.

REGULARIDADE TRABALHISTA
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011)
7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.
a) Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (do ano vigente).
7.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.
7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro **pelo prazo de 30 (trinta**) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilizarão do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências **habilitatórias,** o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma **que atenda o Edital,** sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que **seja obtido preço melhor**.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção **de interpor recurso**, esclarecendo que **a falta** dessa manifestação, imediata e motivada, importará **na decadência** do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, o terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.
9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
9.5. A **falta** de manifestação **imediata** e **motivada** do licitante importará a decadência do direito de **recurso**.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. **Pagamento**: em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação

11 - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual

12 DO REAJUSTE

12.1 Após 12 (doze) meses será concedido o reajuste pelo indice do IGPM do período , segundo Lei local

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 **–** A recusa pelo fornecedor em prestar o serviços do objeto adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
13.2 **–** O atraso que exceder ao prazo fixado para prestar o serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
13.3 **–** Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de **advertência**. Havendo reincidência, será aplicada **multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).** Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no subitem 13.4.
13. 4 Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 anos (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos caso de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.

13.5 – Para aplicação das penalidades previstas nos **subitens 13.3 e 13.4**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionadas(s) pelo pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio, designados legalmente.
13. 6 – Para aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade de falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei 8.666/93.
13.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Dona Francisca, sito na Rua do comércio, 619 Dona Francisca, ou pelo telefone (55) 3268 1578, no horário compreendido entre as 7h30min. às 12:30min

14.2. O Município de Dona Francisca poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
Cópias do Edital e Informações, acerca do mesmo, poderão ser obtidas pelo endereço **www.donafrancisca.rs.gov.br.**

Dona Francisca 22 de julho 2020.

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em___/___/___

Assessoria Jurídica.

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2020

Contrato que entre si firmam o Município de Dona Francisca, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua do Comércio, 619, inscrito no CNPJ sob nº 87.488.938/0001-80, fone/fax 3268 1578**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Edaleo Dalla Nora**, brasileiro, casado, Agricultor, CPF: 421.149.070-91, residente e domiciliado na localidade de Linha Ávila, interior do município de Dona Francisca (RS), devidamente denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____o, CEP.: _____, em _____ (___), fone/fax _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF _____, CI _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, em _____ (____), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DA ADJUDICAÇÃO

Cláusula Primeira - O objeto deste contrato, foi adjudicado contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final (aterro sanitário) de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do perímetro urbano e rural do município de Dona Francisca/RS , contratada em virtude do Processo Licitatório – Edital de Pregão Presencial nº 08/2020, de / / 2020, julgado em / / 2020 e homologado em _____-___-2020, originado pelo Processo nº 1050/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

DO OBJETO

Cláusula Segunda – O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final (aterro sanitário) de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do perímetro urbano e rural do município de Dona Francisca/RS

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor tonelada
01	01	UN	**Contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final (aterro sanitário) de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do perímetro urbano e rural do município de Dona Francisca/RS** • Com disponibilidade para receber cargas, até 04 (quatro) vezes por semana, em dias úteis e em conformidade com a descrição do objeto. • Os resíduos serão coletados pela Prefeitura Municipal e conduzidos até o Aterro da empresa vencedora. • O aterro deve estar localizado em uma distância máxima de 100 km da sede do município de Dona Francisca/RS. • Todos os custos referentes ao aterro serão de responsabilidade da contratada. **RESÍDUOS DOMICILIAR REGULAR** Estimativa de entrega mensal: Entrega de resíduos sólidos será de até 25 (vinte e cinco) toneladas mensais **SERVIÇO DE COLETA:** A coleta, transporte e entrega para destinação final de resíduos sólidos serão realizadas pela Prefeitura. **FREQUÊNCIAS:** A frequência para entrega dos resíduos sólidos será de até 04 (quatro) vezes semanais. **METODOLOGIA DE TRABALHO** À coleta e o transporte de resíduos domiciliares, serão realizados com a utilização de caminhão do município de Dona Francisca.	

			DESTINAÇÃO FINAL Os rejeitos dos resíduos sólidos domiciliares coletados, objeto do contrato, serão recebidos pela CONTRATADA. O recolhimento e transporte dos resíduos até o aterro sanitário é de responsabilidade da empresa CONTRATANTE. Todo e qualquer rejeito que não se enquadrar na condição de inerte, deverá ser disposto em aterro sanitário adequado, devendo o mesmo ser transportado à custa da empresa contratante. **FISCALIZAÇÃO** A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo município. Todos os custos referente a operação, manutenção de equipamentos, material, relacionados a operadores, impostos e outros decorrentes do serviço serão de responsabilidade da **contratante**, recaindo sobre a **contratada** somente a questão do recebimento dos resíduos sólidos em local apropriado e destino final, como preço global em termo de contrato.	

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato é de R$_____().

EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

O objeto licitado deverá ser executado na forma e termos descritos na cláusula segunda deste contrato, considerando a solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta - Em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

Subcláusula Única – Sob hipótese nenhuma haverá antecipação de pagamento.

Cláusula Quinta – Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, por culpa da CONTRATANTE, incidirão juros e correção monetária, conforme índices oficiais do Governo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta – A vigência do contrato será de 12 (doze meses), a contar da assinatura do termo, sujeito à prorrogação no interesse de ambas as partes.

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Cláusula Sétima – Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual;

Subcláusula Única Após 12 (doze) meses será concedido o reajuste pelo indice do IGPM do período, segundo Lei local

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Cláusula Oitava – São obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

I – responsabilizar-se pela execução descrita na cláusula Segunda, bem como a contratação de pessoal e a responsabilidade decorrente dos contratos de trabalho consoante à legislação vigente à espécie;

II – responder, em relação a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato;

III – executar o objeto do presente contrato em consonância com os termos do pedido provisório, que passa a fazer parte integrante deste instrumento;

IV – comparecer na Tesouraria do município, munida da Nota Fiscal e das Guias de Autorizações devidamente assinadas, para receber o pagamento;

V – indicar e manter um fiscal junto à administração, que será o (a) Senhor (a) _____;

VI – executar, mediante solicitação por escrito, acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) mensal, do valor do contrato original, nas mesmas condições; e,

Cláusula Nona – São obrigações, direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

I – efetuar o pagamento na data convencionada, mediante Nota de Empenho e Nota Fiscal, devidamente assinadas;

II – solicitar, por escrito, se necessário, acréscimo ou decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) no objeto do presente contrato, nas mesmas condições;
III – rejeitar a execução de serviços, objeto deste contrato, que não estiver consoante aos termos do pedido e deste contrato;
VI – indicar e manter _____, como fiscal da Administração que terão, além das atribuições legais, o encargo específico de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato.
V – encaminhar os procedimentos legais para apuração de irregularidades observadas no executar do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correra à conta da Dotação Orçamentária:, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira – Este contrato rege-se por disposições contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e demais normas atinentes à matéria, quanto a sua feitura e rescisão.

Cláusula Décima Segunda – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do MUNICÍPIO no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei acima mencionada, com modificações posteriores.

Cláusula Décima Terceira – A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato a terceiros, ainda que de boa fé, salvo se com prévia autorização da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Quarta – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições deste contrato, bem como os preceitos e especificações dos documentos que o integram, poderá importar em sua rescisão, a juízo da Contratante, ouvida a Comissão Permanente de Licitações, prevista nos artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e neste caso aplicar também as sanções previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Quinta – A rescisão antecipada, somente será concedida mediante solicitação prévia de 30 (trinta) dias. Estando ambas as partes sujeitas à penalidade descrita no item IV da Cláusula XV deste termo de contrato.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Décima Sexta – A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades, assegurada a defesa prévia, através de procssso administrativo:
I – A recusa pelo fornecedor em executar o objeto adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
II – O atraso que exceder ao prazo fixado para execução, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
III – A rescisão antecipada, somente será concedida mediante solicitação prévia de 30 dias. Caso não seja cumprido este prazo mínimo acarretará multa de 10% do total do Contrato.
IV – Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de **advertência**. Havendo reincidência, será aplicada **multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).** Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no item III desta cláusula.
V – Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 anos (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos caso de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.

DO FÓRUM

Cláusula Décima Sétima - Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Faxinal do Soturno, RS.

DA EFICÁCIA

Cláusula Décima Oitava Este contrato entra em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Dona Francisca.

Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentais para um só efeito.

Dona Francisca, _____ de _____de 2020.

CONTRATANTE. **CONTRATADA.**

Testemunhas: